

## ATA DE REUNIÃO ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO 0230/18 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS E ORAIS A PEDIDO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS - II

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, precisamente às 10:00 horas, na sala de Reuniões do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II, os membros da COJUL, Ana Cláudia Rocha, Simone dos Santos Souza e Jefferson Santos de Oliveira e ainda, as colaboradoras Simone Maria M. G. C. Veiga e Daniele Cristina Barboza, deram início aos trabalhos de análise do pedido de esclarecimento do expediente acima epigrafado.

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela empresa Comercial 3 Albe Ltda em 17 de outubro de 2018 a qual passamos a transcrever:

**ITEM 04:** "SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ENTERAL OU ORAL COMPOSTO POR 100% DE L-GLUTAMINA EM PÓ DISPERSÍVEL EM ÁGUA EM SACHÊS DE 10 GRAMAS."

Porém nosso produto apresenta sachês de 5g. **Podemos cotar o dobro de sachês para atender ao descritivo?**

**ITEM 13:** "SUPLEMENTO ORAL NORMOCALÓRICO PARA PACIENTES COM DESCONTROLE GLICÊMICO, DM TIPO 1 OU 2, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCAL/ML, COMPOSTO POR 34 A 47% DE CHO ISENTO DE SACAROSE, 18 A 20% DE PTN SENDO ESTA EM SUA MAIOR PARTE COMPOSTA POR PROTEÍNAS DE AVB, E 33 A 48% DE LIP. **SISTEMA FECHADO**, EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 ML, COM SABORES DIVERSOS. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO."

No descritivo deste item pede suplemento em apresentação sistema fechado, acredito que houve um equívoco, pois não existe este tipo de produto. **Gostaria de confirmar se este item se trata de suplemento de 200ml mesmo?**

O setor Requisitante apresentou parecer técnico referente ao pedido de esclarecimento quanto aos itens 04 e 13, conforme abaixo:

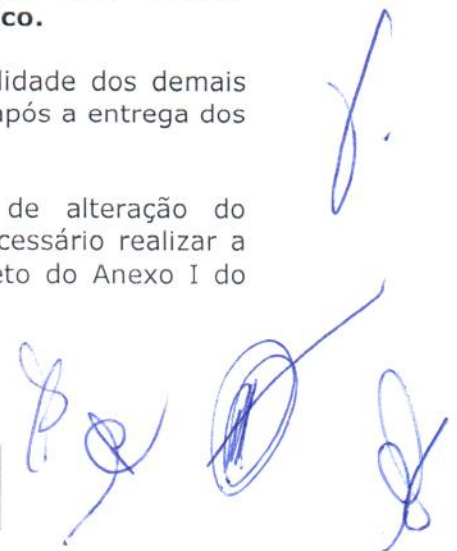
- Item 04 - Pode ser cotado o dobro de saches de L-Glutamina

- Item 13 - Trata-se de suplemento de embalagem de no mínimo 200 ml. Faz-se necessário a correção no edital.

Após análise e discussão, considerando a análise técnica, verifica-se que a descrição técnica do item 13 não está descrita corretamente, **merecendo alterações conforme parecer técnico.**

Quanto a análise da compatibilidade dos demais itens questionados, esta será analisada pelo Setor Requisitante, após a entrega dos envelopes lacrados com as propostas.

Considerando a necessidade de alteração do descrito técnico do item 13, conforme parecer técnico, será necessário realizar a alteração da tabela 1 constante no item 4 - Descrição do objeto do Anexo I do Memorial Descritivo.



Sendo assim, delibera essa Comissão pela abertura de novo prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das propostas pelas empresas que participarão deste Memorial Descritivo de coleta de preços referente ao processo 0230/18 com a utilização do novo quadro da descrição do objeto.

**Caso a empresa opte pela não substituição das propostas já entregues, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento da alteração quanto ao item 13.**

Neste sentido, requer seja dado publicidade ao resultado, respeitando o prazo recursal.

Nada mais havendo a observar, foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares, que depois de lida vai assinada pelos membros da COJUL.

Guarujá, 18 de outubro de 2018, às 11:00 horas.

ANA CLÁUDIA ROCHA \_\_\_\_\_

SIMONE DOS SANTOS SOUZA \_\_\_\_\_

JEFFERSON SANTOS DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_

DANIELE CRISTINA BARBOZA \_\_\_\_\_

SIMONE MARIA M. G. C. VEIGA \_\_\_\_\_